



*B. M.*

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**REUNIÃO N° 19/2022**

**ASSUNTO**

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022

*Bm.*  
4

**SUMÁRIO:**

01- Abertura .....	1
02- Antes da ordem do dia .....	2-4
03- Balancetes .....	4
04- Pagamentos .....	5
05- Decisões do Presidente .....	-
06- Obras públicas.....	5
07- Fornecimentos diversos .....	-
08- Licenciamentos.....	6-7
09- Pessoal .....	-
10- Requerimentos diversos .....	-
11- Expediente diverso .....	-
12- Deliberações diversas .....	7-22
13- Outros assuntos .....	-
14- Encerramento .....	22

*Bm A*

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PONTE DA BARCA

ATA N° 19/2022

*Data da Reunião:* Vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois

*Local da Reunião:* Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

*Presidiu:* AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

*Presenças*

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

*Início da Reunião:* Dez horas e trinta minutos

*Encerramento:* Doze horas e dez minutos

*Secretariou a reunião:* Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

*Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:*

*Prestou Colaboração Técnica:*

*OBS:*

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início à sessão começando por dar nota de algumas iniciativas que decorreram neste período, como sejam, a iniciativa organizada pelo Rotary Clube de Ponte da Barca, “Os 500 anos da chegada da Victória: viagem pela vida e obra de Magalhães”, que teve como orador Luís Arezes; o início do ano letivo; o concurso da Rainha das Vindimas que se realizou em Pinhel; a desfolhada em Bravães e o início da época desportiva e da campanha de vacinação contra a Gripe e Covid 19.

Prosegue a sua intervenção destacando a apresentação no dia 23 de setembro do livro do prof. Jaime Ferreri “Os mares e os céus de Magalhães”.

Termina a sua intervenção informando acerca da Festa das Vindimas que ocorrerá nos dias 30 de setembro, 1 e 2 de outubro, deixando uma palavra de apreço aos ranchos e associações que participarão.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, que após saudar todos os presentes, destaca a importância de enaltecer os símbolos maiores de Ponte da Barca, pois somos terra de Magalhães e é muito importante para a captação de turismo. Contudo, manifesta a sua preocupação por nada ocorrer em Ponte da Barca, no âmbito das comemorações de Magalhães.

O senhor Vereador prossegue a sua intervenção referindo ter sido uma pena o resultado alcançado por Ponte da Barca no concurso da Rainha das Vindimas.

Mudando de tema, o senhor vereador manifesta a sua preocupação com a situação de uma família barquense com três filhos menores que vive num T1, assim como a proliferação de centros funerários em lojas comerciais situadas em complexos habitacionais.

Conclui a sua intervenção questionando o ponto de situação da hasta pública do Loteamento Terras da Nóbrega.

Toma a palavra a senhora Vereadora Irene Dantas que começa por felicitar a jovem barquense que participou no concurso rainha das Vindimas, e destacar o agrado com que viu o cartaz da Festa das Vindimas.

Relativamente à questão dos centros funerários, informa também ter conhecimento do descontentamento que existe em relação a esta matéria.

Mudando de tema, e tal como já abordou em reuniões passadas recorda a necessidade de existir informação turística em língua estrangeira, pois existe muita procura.

Finaliza a sua intervenção, lamentando que o início do ano letivo fosse marcado por alguma conturbação relacionada com as AEC's.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Fernanda Marques que começa por saudar todos os presentes. Começa por parabenizar a Ana Luísa Almeida pela sua participação no concurso Rainha das Vindimas.

Relativamente às iniciativas, fala de uma que aconteceu ontem e da qual apenas teve conhecimento pelas redes sociais.

Prossegue a sua intervenção fazendo algumas considerações, como sejam, o início do ano letivo, no que respeita às AEC's e CAF's; a cópia da ação contra o Estado português, que apesar de já ter sido solicitada por diversas vezes, ainda não lhe foi entregue; a reunião acerca da revisão do PDM, que também ainda não aconteceu, e ainda o ponto de situação de algumas empreitadas como sejam a de Sanem, da Rádio Barca e da Rua Cerdeira Pereira.

Finaliza a sua intervenção solicitando mais uma vez a entrega do despacho do senhor Presidente a suspender a obra da Rua Plácido de Vasconcelos.

Toma a palavra a senhora Vereadora Diana Sequeira que começa por informar que estão a ser preparados novos mapas turísticos que brevemente serão distribuídos.

Relativamente à questão do apoio social à família mencionada pelo senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, refere que a mesma já conta com alguns apoios por parte da Câmara Municipal.

Termina a sua intervenção referindo que a nossa candidata a Rainha das Vindimas esteve muito bem, e informando que as obras no Bairro Social de Agrelas vão acontecer quer no interior quer no exterior.

Intervém a senhora Vereadora Rosa Arezes que começa por informar já ser conhecido o vencedor do prémio Diogo Bernardes, sendo que todo o processo está divulgado na página da Sociedade Portuguesa de Autores.

Relativamente às AEC's informa que se abriu concurso público e as várias pessoas que no ano passado

estiveram nas AEC's foram avisadas dessa circunstância, dando nota que em relação às AAF's e CAF's os técnicos estão a receber mais do que no ano passado.

Toma a palavra o senhor Vereador José Alfredo Oliveira que informa subscrever as palavras do senhor Presidente e dá nota que em relação aos centros fúnebres não chegou aos serviços nenhuma manifestação de desagrado.

Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara que fornece explicação acerca das questões levantadas.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 08 DE SETEMBRO DE 2022: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção da Vereadora do PS, Irene Dantas, bem como do Vereador do PSD, José Alfredo Oliveira, por não terem estado presentes, aprovar a ata da reunião, realizada no dia oito de setembro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.-----

**PONTO Nº: 3- BALANCETES**

**3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 21/09/2022, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....402.284,44 €

Dotações Não Orçamentais.....355.864,41 €

**PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS**

**4.1.- PAGAMENTOS**

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 16 a 2337 inclusive, no valor de 225.373,86 €.

**4.2.- DESPESA**

----- Durante o período compreendido entre o dia 06/09/2022 e o dia 16/09/2022, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	260.368,23 €
Compromissado.....	309.258,87 €
Pago.....	358.790,86 €
Operações não Orçamentais.....	4.378,98 €

**PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS**

**6.1.- PROJETO: "INTERVENÇÃO BAIRO DE AGRELOS | 1º DIREITO"**

- Presente informação interna, registo GSP – PI.03-15/2022, que se transcreve: “1. No âmbito do programa - 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - promovido pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, remete-se para aprovação superior o projeto relativo à reabilitação dos edifícios do Bairro de Agrelos (Blocos A, B e C), localizados na Avenida da Liberdade, Vila de Ponte da Barca.

*Bu* 4

Apesar dos 3 blocos do complexo serem de uma construção relativamente recente, apresentam diversas anomalias, tanto decorrentes da inadvertida utilização do espaço como das fracas soluções construtivas no que toca a impermeabilização, isolamento e ventilação.

As obras de beneficiação e reabilitação a que a presente proposta se refere, resultam da análise dos problemas identificados ao estado atual dos blocos e fogos do complexo do bairro de Agrelos. Os problemas com maior expressão e identificados como situações sujeitas a resolução na presente empreitada, podem-se dividir em questões relativas à envolvente exterior dos blocos e espaços comuns e questões que pressupõem intervenção no interior dos fogos/unidades de habitação.

Para a correta execução dos trabalhos estima-se o valor de 1.588.607,00 euros, conforme estimativa orçamental elaborada pelo(s) projetistas.

2. A aprovação do projeto é da competência da câmara municipal.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, aprovando, assim, o Projeto: "Intervenção Bairro de Agrelos | 1º Direito".-----

- Os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques, ditaram para a ata a seguinte Declaração Voto: “Só tivemos conhecimento dos documentos no final da tarde de ontem, no entanto, por razões de responsabilidade social, e como foi referido que é um alargamento da candidatura do primeiro direito, votamos favoravelmente.”-----

#### PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

##### 8.1. PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Angelina Maria Prazeres Afonso Cerqueira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a arrumos e garagem, sito no lugar do Outeiro, freguesia de Azias, concelho de Ponte da Barca,

processo LE-EDI 45/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/09/2022.

**Ouriços e Bagos, Lda**, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração de edifício destinado a Empreendimento Turístico em Espaço Rural na modalidade de Agro-Turismo, sito na Travessa do Outeiro nº 90, freguesia de Crasto, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 86/2016 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/09/2022.

#### PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

##### 12.1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA “OS CANÁRIOS DE BRAVÃES”

###### - Proposta e minuta de protocolo-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3871/2022: “Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, designadamente no campo da etnografia regional. Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do “Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto” e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias “...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Associação Cultural e desportiva "Os Canários de Bravães", com o número de identificação de pessoa coletiva 503990973, sediada no lugar da Igreja, na freguesia de Bravães, do concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, José Alberto Gomes Alves.

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Considerando que a Associação abaixo indicada preenchem os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de protocolo de colaboração com as seguinte Entidade, no montante indicado:

- Associação Cultural e desportiva "Os Canários de Bravães" - € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 19 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA "OS CANÁRIOS DE BRAVÃES"

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A Associação Cultural e desportiva "Os Canários de Bravães", pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, designadamente no campo da etnografia regional.

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do “Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto” e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias “...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Associação Cultural e desportiva “Os Canários de Bravães”, com o número de identificação de pessoa coletiva 503990973, sediada no lugar da igreja, na freguesia de Bravães do concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, José Alberto Gomes Alves.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do Protocolo

- 1- Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução da atividade.
- 2- Associação Cultural e desportiva “Os Canários de Bravães”, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

#### Cláusula 2.ª

##### Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Cultural e desportiva “Os Canários de Bravães”, a verba de 4500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º 1597/2022 e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento 1622/2022, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

#### Cláusula 3.ª

##### Obrigações da Associação

Associação Cultural e desportiva “Os Canários de Bravães” obriga-se a cumprir o plano de atividades, apresentado na Autarquia, para o ano de 2022.

Associação Cultural e desportiva “Os Canários de Bravães” participará em duas atividades promovidas pelo município. A participação será acordada entre as partes.

#### Cláusula 4.ª

##### Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### Cláusula 5.ª

##### Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

#### Cláusula 6.ª

##### Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente

José Alberto Gomes Alves”

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta do protocolo.-----

12.2. - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "VONTADE E TRADIÇÃO" DE AZIAS

- Proposta e minuta de protocolo-

--- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3867/2022: “Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A Associação Recreativa e Cultural "Vontade e Tradição" de Azias, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, designadamente no campo da etnografia regional.

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;



Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do “Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto” e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias “...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Associação Recreativa e Cultural "Vontade e Tradição" de Azias, com o número de identificação de pessoa coletiva 509253334, sediada no lugar de Barreiro, na freguesia de Oleiros do concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, António de Araújo Fernandes.

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Considerando que a Associação abaixo indicada preenchem os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado:

- Associação Recreativa e Cultural "Vontade e Tradição" de Azias - € 1.500,00 (mil quinhentos euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 19 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "VONTADE E TRADIÇÃO" DE AZIAS

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A Associação Recreativa e Cultural "Vontade e Tradição" de Azias, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, designadamente no campo da etnografia regional.

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Associação Recreativa e Cultural "Vontade e Tradição" de Azias, com o número de identificação de pessoa coletiva 509253334, sediada no lugar de Barreiro, na freguesia de Oleiros do concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, Michael Abreu.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:



#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do Protocolo

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Recreativa e Cultural "Vontade e Tradição" de Azias, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução da atividade.

2 - A Associação Recreativa e Cultural "Vontade e Tradição" de Azias, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

#### Cláusula 2.ª

##### Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Recreativa e Cultural "Vontade e Tradição" de Azias, a verba de 1.500,00€ (mil quinhentos euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º 1598/2022 e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento 1623/2022, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

#### Cláusula 3.ª

##### Obrigações da Associação

A Associação Recreativa e Cultural "Vontade e Tradição" de Azias obriga-se a cumprir o plano de atividades, apresentado na Autarquia, para o ano de 2022.

A Associação Recreativa e Cultural "Vontade e Tradição" de Azias participará anualmente em duas atividades promovidas pelo município.

A participação será acordada entre as partes.

#### Cláusula 4.ª

##### Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e

regular execução do presente protocolo.

**Cláusula 5.ª**

**Incumprimento e rescisão do protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

**Cláusula 6.ª**

**Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

**Cláusula 7.ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

**Cláusula 8.ª**

**Produção de Efeitos**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente

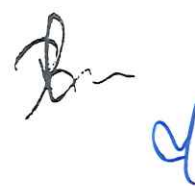
Michael Abreu

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta do protocolo.-----

**12.3. – ASSOCIAÇÃO CLUBE BASQUETEBOL DA BARCA**

**- Proposta e minuta de protocolo-**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à



informação interna registada sob o nº 2416/2022: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

A Associação Clube Basquetebol da Barca, pessoa coletiva n.º 515839019, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva nas suas mais diversas vertentes.

A Associação este ano pretende dar início à prática de Futsal na área da formação.

Nas férias de verão, vão realizar em parceria com o Futebol Clube do Porto, um torneio de basquetebol, com a participação de vários clubes e com um número aproximado de 400 atletas, durante 3 dias;

Pretendem também a realizar uma atividade, denominado Campo de Férias, com os seus atletas durante 3 dias, com várias atividades ao longo desse tempo;

Para o apoio do ano civil, o Município de Ponte da Barca apoia para atividades desportivas com especial incidência para a formação;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a participação ativa dos munícipes e que contribuam para a promoção da saúde;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e no domínio da saúde, e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, “ Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo de acordo com a alínea u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre o Município de Ponte da Barca e Associação Clube Basquetebol da Barca;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade



dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Desportivo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na formação dos jovens e na manutenção e incentivo à prática desportiva da comunidade;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenchem os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado:

- Associação Clube Basquetebol da Barca- 4.000,00€ (quatro mil euros);
- Cedência de equipamentos desportivos, mediante disponibilidade dos mesmos, a fim de assegurar treinos e competições dos atletas desta associativa nas provas competitivas, devendo esta cedência ser validada até ao final da presente época desportiva.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 19 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CLUBE  
BASQUETEBOL DA BARCA

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Associação Clube Basquetebol da Barca, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de

atividades de índole desportiva nas suas mais diversas vertentes.

A Associação este ano pretende dar início à prática de Futsal na área da formação.

Nas férias de verão, vão realizar em parceria com o Futebol Clube do Porto, um torneio de basquetebol, com a participação de vários clubes e com um número aproximado de 400 atletas, durante 3 dias;

Pretendem também a realizar uma atividade, denominado Campo de Férias, com os seus atletas durante 3 dias, com várias atividades ao longo desse tempo;

Para o apoio do ano civil, o Município de Ponte da Barca apoia para atividades desportivas com especial incidência para a formação.

Assim:

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições, no domínio de “Tempos livres e desporto” e conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Considerando, ainda que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo.

Nos termos do disposto na alínea u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

e

A Associação Clube Basquetebol da Barca, pessoa coletiva n.º 515839019, devidamente representado pelo Presidente José Manuel Silva da Silva e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e Associação Clube Basquetebol da Barca, acordam os seguintes apoios:

- 1 – Apoio financeiro para a prossecução do desenvolvimento e incentivo à prática desportiva e realização do seu plano atividades referente ao ano civil de 2022;
- 2 – Apoio logístico através da cedência de equipamentos desportivos, mediante disponibilidade dos mesmos, a fim de assegurar treinos e competições dos atletas desta associativa nas provas competitivas, devendo esta cedência ser validada até ao final da presente época desportiva.

#### Cláusula 2ª.

A Associação Clube Basquetebol da Barca, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, bem como por qualquer dano provocado nos equipamentos cedidas, aquando a permanência na sua posse.

#### Cláusula 3ª.

- 1- Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Clube Basquetebol da Barca, a verba de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros).
- 2 – A verba divide-se no seguinte:  
Atividade desportiva de 2022 – 4.000,00€;
- 3 - A referida verba está assegurada através do compromisso n.º 1579/2022 e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento 1598/2022, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis.

#### Cláusula 4ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Associação

O Presidente da Direção



José Manuel Silva da Silva

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta do protocolo.-----

#### 12.4. – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. VICENTE DE GERMIL

##### - Proposta e minuta de protocolo-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 8866/2022: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Germil solicitou, a colaboração da Câmara Municipal para a elaboração de um projeto para o Arranjo urbanístico do espaço adjacente à Igreja Paroquial de S. Mamede de Cuipe Vila Verde;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Germil.

MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FÁBRICA DA IGREJA  
PAROQUIAL DE S. VICENTE DE GERMIL

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Germil, pessoa coletiva nº 506960323, devidamente representada pelo seu Presidente, Padre Custódio Manuel Cerqueira Branco e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Germil, acordam o apoio financeiro à referida instituição para aquisição de um imóvel atinente à requalificação da área envolvente da Igreja e da Casa Paroquial de Germil.

**Cláusula 2ª**

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Germil, o valor total de 15.000,00 € euros que se destinam à aquisição do imóvel situado junto ao adro da Igreja Paroquial.

Este valor será pago até ao final do primeiro semestre de 2022, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, tendo a presente despesa sido registada sob nº de compromisso 1599/2022.

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Germil responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber.

**Cláusula 3ª**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto do presente protocolo, em colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Germil.

**Cláusula 4ª**

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

9

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Germil

(Padre Custódio Manuel Cerqueira Branco)“

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta do protocolo.-----

#### PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e dez minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----

Ante Alexandre da Rocha Leão Guesá